



TC 020.555/2016-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Instituto de Pesquisa e Ação Comunitária, CNPJ 06.216.657/0001-77, e Ramon Barros da Silva, CPF 002.338.171-07

Orgão/Entidade: Ministério da Cultura.

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	2277/2019	2ª Câmara	26/3/2019	8/2019	19
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF / CNPJ	X			
Valor do débito	X		X	
Data histórica do débito	X		x	
Data da incidência dos juros de mora			X	
Fundamento legal do julgamento das contas		x		
Cofre credor do débito	X		X	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa			X	
Multa sem incidência de juros			X	
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X		X	
O nome do órgão instaurador	X			
O número e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			X	
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	
Número do processo			X	



Foi identificado outro erro material		X		
--------------------------------------	--	---	--	--

1. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que foi identificado erro material, visto que há incorreção no examinado, quanto ao item 9.2.

2. Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmª Senhor Ministro Augusto Nardes, por meio do Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do acórdão 2277/2019TCU- 2ª Câmara, Sessão de 263/2019, consignando a seguinte alteração, conforme peças 19:

a) **onde se lê:**

9.2. com fundamento (...)à época dos fatos, e condená-los ao pagamento (...).

b) **Leia-se:**

9.2. com fundamento (...)à época dos fatos, e condená-los **solidariamente**, ao pagamento (...).

Secinf, em 2 de dezembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – Mat. 2302-7